



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.515 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSTIVA CONTIDA
NA LEI MUNICIPAL Nº 5.553 DE 16 DE DEZEMBRO
DE 2021 (LOA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

- Considerando a publicação da Lei Municipal nº 5.553 de 16 de dezembro de 2021 (LOA) que, “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Agudos para o exercício de 2022”;

- Considerando a Emenda Parlamentar Impositiva nº 001.2021 realizada na Lei Orçamentária Anual;

- Considerando a necessidade de dar publicidade aos valores contidos na Emenda Parlamentar Impositiva nº 001.2021 que serão repassados as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2022;

- Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea a, *in verbis*:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:

a) regulamentação de lei;

DECRETA:

Artigo 1º - A Emenda Parlamentar Impositiva financiada exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 125-A da Lei Orgânica Municipal e artigo 166, § 9º da Constituição da República, será repassada para a Organizações da Sociedade Civil nos seguintes termos:

I – Transferência de recurso para a Associação do Hospital de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, destinado a cofinanciar as despesas de



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

custeio das atividades hospitalares para o atendimento a população com valor estimado em **R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)**;

II – Transferência de recursos para a Associação Beneficente CISNE, inscrita no CNPJ sob nº 56.322.696/0010-18, destinado a aquisição de material permanente para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 do Município, no valor estimado de **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**.

III – Transferência de recursos para a AATI – Associação Agudense da Terceira Idade, inscrita no CNPJ sob nº 01.746.919/0001-91, para cofinanciar as despesas de custeio das atividades da entidade para atendimento a população, com valor estimado em **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

IV – Transferência de recursos para a Associação Amigos de Santo Antônio – SAPSA, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.569/0001-04, para cofinanciar as despesas de custeio das atividades da entidade para atendimento a população, com valor estimado em **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**;

V- Transferência de recursos para a Associação Habitacional e Promoção Social João Paulo II, inscrita no CNPJ sob nº 59.995.837/0001-60, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento a população, com valor estimado em **R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**;

VI- Transferência de recursos para a Associação Espirita André Luiz, inscrita no CNPJ sob nº 48.375.547/0001-06, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**;

VII- Transferência de recursos para a Associação Brasileira das Franciscanas de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.429/0005-86, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**;

VIII- Transferência de recursos para a Associação Lar da Criança Agudense, inscrita no CNPJ sob nº 44.452.126/0001-72, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

IX - Transferência de recursos para a Associação de Amigos e Familiares das Pessoas Portadoras de Câncer em Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 02.264.975/0001-52, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 94.250,00 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta mil reais);**

X - Transferência de recursos para a Legião Mirim de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.353/0001-49, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);**

XI - Transferência de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais);**

XII - Transferência de recursos para a Associação do Coração Misericordioso de Jesus ACOMJE, inscrita no CNPJ sob nº 08.965.301/0001-61, para as despesas de pessoal na contratação de cinco cuidadores para a implantação da residência inclusiva para pessoa com deficiência, com valor estimado em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e despesas de custeio das atividades da entidade para o atendimento da população, com valor estimado em R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), totalizando o valor de **R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais);**

XIII - Transferência de recursos para o Abrigo Vicentino de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-02, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais);**

XIV - Transferência de recursos para o Lar dos Desamparados, inscrita no CNPJ sob nº 45.029.840/0001-15, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais);**



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

XV- Transferência de recursos para a Casa Renascer, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45, para cofinanciar as despesas de custeio da entidade para o atendimento à população, com valor estimado em **R\$ 164.050,00 (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta reais)**.

Artigo 2º - O repasse será realizado mediante o cronograma de desembolso contido em Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado por Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Artigo 3º - As demais obrigações serão determinadas em instrumento jurídico próprio em acordo com a legislação vigente e pertinente a matéria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 31 de janeiro de 2022.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 02 de fevereiro de 2022.

Páginas: 02 a 05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.